

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	EDITAL Nº 021/2024
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	POR ITEM
INTERESSADO	Município de Guapó-GO
Valor Total Estimado	SIGILOSO POR ITEM , conforme art. 24, da Lei 14.133/21, devidamente justificado no Termo de Referência.
OBJETO	Pregão Presencial-SRP , VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPO-GO, BEM COMO CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), constante do Processo Administrativo nº 80487/2024, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2017 e Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	18/09/2024 às 8:00hs.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura de Guapó-GO – Prédio ANEXO a sede da Prefeitura Municipal de Guapó, Estado de Goiás, situada a Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó-GO na Sala da Comissão Permanente de Contratações, CEP 75.350-000, Guapó, Estado de Goiás., quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.
CONSULTAS AO EDITAL	A cópia do edital poderá ser obtida no site da prefeitura https://guapo.go.gov.br/ . Ícone LICITAÇÕES, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (62) 3552-8014.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Da Justificativa pela Escolha da Modalidade Presencial
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.6 - Item VI - Do Envelope "Proposta de Preços"
- 1.7 - Item VII - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
- 1.8 - Item VIII - Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
- 1.9 - Item IX - Da Sessão do Pregão
- 1.10 - Item X - Dos Recursos
- 1.11 - Item XI - Do Critério de Julgamento
- 1.12 - Item XII - Da Reabertura da Sessão Pública
- 1.13 - Item XIII - Da Forma de Pagamento, do Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio De Preços, Aditivo Contratual E Dotação Orçamentária
- 1.14 - Item XIV - Das Obrigações da Contratada
- 1.15 - Item XV - Das Obrigações da Contratante
- 1.16 - Item XVI - Das Sanções Administrativas
- 1.17 - Item XVII - Da Adjudicação e Homologação
- 1.18 - Item XVIII - Do termo de contrato ou instrumento equivalente
- 1.19 - item XIX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
- 1.19 - Item XX - Das Disposições Gerais

2 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)

2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP

2.6 – Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético

2.7 – Anexo VIII – Modelo Proposta

2.8 – Anexo IX – Modelo de Declaração para Reserva de PCD

2.9 – Anexo X – Modelo de Planilha de Custo

2.10 – Anexo XI – Minuta da Ata

2.11 – Anexo XII – Minuta do Contrato

I - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPO-GO, BEM COMO CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), constante do Processo Administrativo, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2017, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório. Para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a serem pagos com recursos ORDINÁRIO MUNICIPAL 102 – SAUDE.

1.2 Os serviços adjudicados/homologados, deverão serem executados na sede do Município de Guapó-GO/ALMOXARIFADO, conforme Ordem de Serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com especificação/discriminação rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora. Independentemente da quantidade solicitada, deverá ser executado/disponibilizado na sede do Município/ALMOXARIFADO no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços, caso não seja atendido a Ordem de Serviços, será Notificado para executar os serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Notificação, caso não seja atendido no prazo da Notificação, será Notificado Extra Judicialmente para executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento da Notificação Extra Judicial. Não será concedido prorrogação de prazo. Após as 03 (três) tentativas, poderá ser aberto processo para aplicação das penalidades e aplicação de multas

nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

1.3 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

1.4 - Cabe destacar que os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo, não obrigando o Município à prestação total.

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação da prestação do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, além de atrasos na execução.

2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução

significativa de preços em razão de atrair mais prestadores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

2.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

2.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Pregoeira com os licitantes.

d) A contratação de serviços e pequena monta, onde o prestador normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

2.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

2.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura Municipal divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos prestadores potenciais, do ramo do objeto.

2.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

2.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPO-GO, BEM COMO CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR, não é ilegal.

2.11. O Município de Guapó-GO/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.



[Página Inicial](#) [Aniversários dos Municípios](#)

Brasil / Goiás /

Guapó

[Selecionar local](#) 

[Panorama](#)

[Pesquisas](#)

[História & Fotos](#)

Código do Município
5209200

Gentílico
guapoense

Aniversário
8 de outubro

Prefeito 
COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ

 **POPULAÇÃO**

População no último censo [2022]	19.545 pessoas
Densidade demográfica [2022]	38,01 habitante por quilômetro quadrado

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/guapo-goias/panorama>

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da CPC, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência na prestação de serviços pelos Poderes Públicos. Observando as regras do artigo 49 da LC 123/2006 e alterações posteriores.

3.9. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.11. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.13 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial/JUCEG sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. Exceto empresa MEI.

3.14 Decisão do TCU:

TCU - Acórdão nº 44/2009 - 1ª Câmara - "1.63. abstenha-se de permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se, dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e da moralidade, bem como o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993".

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial/JUCEG sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. Exceto empresa MEI, observado a responsabilidade do licitante

disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

c.1) A critério da Pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, porém ficará sem direito a lance.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma, podendo ser autenticados pela equipe de apoio até a fase final do credenciamento, mediante apresentação dos originais.

4.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

4.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade, sob pena de cometimento de crime de conluio.

4.10. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação, pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e os ANEXO II, ANEXO IV e ANEXO VI, deverão ser enviadas dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes poderá incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou

estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida ou outro meio na forma da Lei para verificação da assinatura por parte da Pregoeira, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. A certidão/declaração ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.17. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.18. Somente o representante da Licitantes credenciado nos termos deste Edital, terá poder para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.19. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.20. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.21 - Declaração, assinada pelo representante/sócio da empresa atestando tratar-se de enquadramento em ME/EPP. **(Anexo VI)**

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

c) **Reserva Especial de Participação: Esta licitação se destina exclusivamente à participação de empresas ME – EPP, nos moldes do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, obedecendo as regras do art. 49 da LC 123/2006.**

d) JUSTIFICATIVA - Em obediência aos princípios da celeridade, economicidade, eficiência, em especial ao artigo 48 § 3º da LC 123/2006 e Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A presente licitação será exclusiva para empresas

sediadas neste Município de Guapó, em observância as regras do artigo 49 da LC/2006 e demais legislação vigente.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente, devendo observar as informações mínimas conforme MODELO da Proposta ANEXO VIII, bem como, **ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, devendo fazer parte do envelope 01 – proposta de preços tais anexos inclusive o ANEXO X, Salvo pen drive(fora do envelope).**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – DEVERÁ SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. *No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, contendo no mínimo os seguintes campos:*

Item;
Quantidade;
Unidade;
Descrição do serviço
Marca;
Valor unitário;
Valor Total.

Obs...: 1 - Deve anexar na proposta realinhada a planilha de composição de custos ANEXO X, dos itens que sagrou-se vencedora.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o prestador sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

6.6. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.7. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.8. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

VII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;**
- B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- C- Qualificação Econômica-Financeira;**
- D – Qualificação Técnico Profissional**
- E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO IX);**

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.
- A.6. Alvará de funcionamento, expedido por órgão competente sede da licitante, caso não seja do exercício atual, apresentar também comprovante de pagamento da taxa anual de licença.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).

B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica ou pelo site, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

C.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.3. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.4. Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações

públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

C.5. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. Caso a Licitante tenha iniciado suas atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei. Empresa MEI apresentar no mínimo a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

C.5.1. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira, exceto empresa MEI, será através da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC	= Ativo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
AT	= Ativo Total

C.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No caso do Índice de Endividamento Geral $\leq 0,70$ sob pena de inabilitação.

C.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

C.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

C.10. A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação de TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) dos 2 (dois) últimos exercício financeiro da mesma competência BALANÇO PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto; percentual do objeto executado e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos.

C.11. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006. No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido os serviços descritos e que guarde semelhanças com o objeto licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

D.2. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

D.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

D.4. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D.5. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou empresa contratada para dar a devida destinação;

D.6. Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;

D.7. Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

D.8. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

D.9. Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região em nome da licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

D.10. Registro do Responsável Técnico e quitação, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

D.11. Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde em nome da licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS

EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO IX).

7.3. Não serão aceitos pela Pregoeira quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa dias) dias.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via

internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaoquapo@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Contratação até a data de abertura dos envelopes

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as

exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

9.8. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.9. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. A Pregoeira poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

9.15.1. Para efeito do disposto no subitem 9.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.15.1.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.15.1.5. O disposto nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.18. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.19. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.20. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela Pregoeira.

9.23. Declarando o vencedor, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam prestar ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.25. Na ocorrência do disposto no item 9.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.27. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.28. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.29. A critério da Pregoeira ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.31. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos do art. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacaoguapo@gmail.com observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso, exceção meio físico junto ao Protocolo Geral do Município.

10.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item**.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Guapó-GO, bem como na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio ANEXO a sede da Prefeitura Municipal de Guapó, Estado de Goiás, situada a Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó-GO na Sala da Comissão Permanente de Licitações, CEP 75.350-000, Guapó, Estado de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacaoguapo@gmail.com.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior aos serviços prestados.

13.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.13. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

13.14. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.15. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guapó-GO, Estado de Goiás.

13.16. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

13.7. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços, correrão por conto do Orçamento Geral do Município de Guapó-GO, no exercício de 2024, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura, no momento do processo de compra.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade e novos, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.2. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

14.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo de Referência, na ARP e no Contrato.

14.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

14.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo toda e qualquer despesa(s).

14.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,

durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital e no Termo de Referência.

14.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital e Termo de Referência.

14.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

14.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

XV - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo serviços do objeto deste Edital.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens executados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços solicitados.

15.5. Solicitar o reparo, a correção dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.10. Disponibilizar local adequado para a realização da execução.

15.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a execução regular dos serviços pelo prestador.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapó-GO;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação

obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, cuja minuta constitui o deste Edital.

18.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

18.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guapó-GO.

18.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO ou Instrumento Equivalente no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapó <https://guapo.go.gov.br/>

18.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco)

dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com os serviços do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar os serviços, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

18.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.10. O prazo de validade do Contrato, obedecerá as regras do artigo 105 e 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei de Licitações e no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município.

19.1. O Gestor(a) (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e,

quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 14.133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Gestor (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

19.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Executivo – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5. As prestação ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, o permitido estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei 14133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município(se houver).

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira prestação ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para prestação ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da Ata.

19.8. Caberá ao **contratado registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto na 14133/21, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.10. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Executivo.

19.11. É facultado ao Município de Guapó-GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso nos serviços de expediente.

21.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

19.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

19.16. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.18. O prestador poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.19. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do prestador, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de serviços.

19.20. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Gestor(a) do Órgão Executivo, quando:

a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Guapó-GO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos registrados a nova ordem de classificação.

19.22 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem

comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

20.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Serviços, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura Municipal no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

20.13. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de GUAPÓ, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guapó-GO - GO, 02 de setembro de 2024.

KELLY SILVA LEMES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. Trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, BEM COMO CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), constante no Processo Administrativo, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2017, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório, para o ano de 2024. Para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a serem pagos com recursos ORDINÁRIO 102 – SAÚDE.

1.2 Os serviços adjudicados/homologados, deverão serem executados na sede do Município de Guapó-GO/ALMOXARIFADO, conforme Ordem de Serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com especificação/discriminação rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora. Independentemente da quantidade solicitada, deverá ser executado/disponibilizado na sede do Município/ALMOXARIFADO no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços, caso não seja atendido a Ordem de Serviços, será Notificado para executar os serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Notificação, caso não seja atendido no prazo da Notificação, será Notificado Extra Judicialmente para executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento da Notificação Extra Judicial. Não será concedido prorrogação de prazo. Após as 03 (três) tentativas, poderá ser aberto processo para aplicação das penalidades e aplicação de multas nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

1.3. As empresas contratadas deverão prestar os seguintes serviços, de forma parcelada, cujas quantidades são estimadas:

ITEM	UND	SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR	ESTIMATIVA DIARIA KG
1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPO-GO, SENDO TODAS AS DESPESAS E OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO CONCESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR (QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS). Obs.: EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. Independentemente da quantidade de lixo a ser recolhido. Estima-se cerca de 1.000 KG/MÊS. Estimativa de KG período 12 (doze) meses cerca de 12.000 kg.	33,33 kg por dia.

1.4 O Valor estimado total do presente certame é SIGILOSO, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Cujo objetivo é melhores condições/valor para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços este que melhorará a qualidade dos programas mantidos pelo Município, principalmente.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais prestadores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Pregoeira com os licitantes.
- d) A contratação deste tipo de serviço e pequena monta, onde o prestador normalmente será aquele situado no próprio

município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

4.5. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

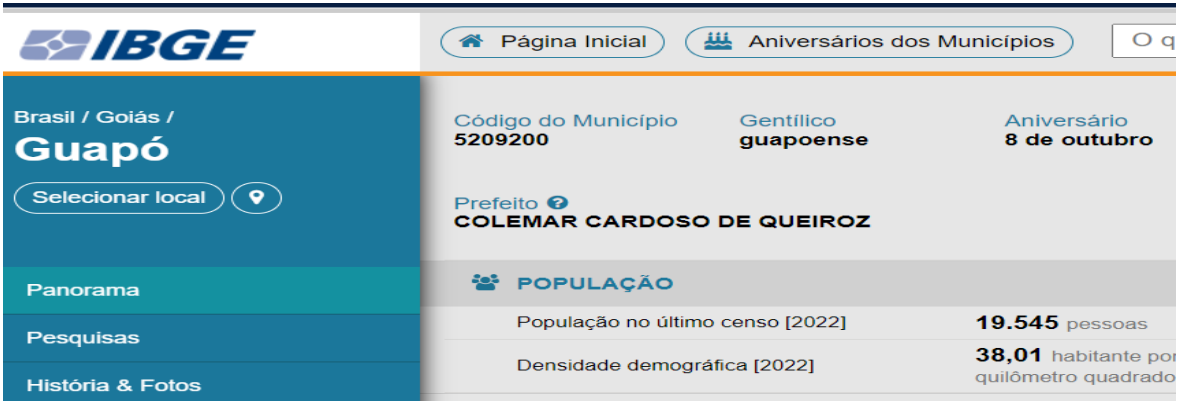
4.6. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos prestadores potenciais, do ramo do objeto.

4.7. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

4.8. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na prestação dos serviços e outros não é ilegal.

4.9. Ressaltamos que o Município de Guapó-GO/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo** (nosso grifo), conforme prescreve o [§ 2º do art. 17](#) da nova lei de licitações e contratos.

4.10. No entanto, mesmo contando com o prazo de 06 (seis) anos cumprir a exigência de realizar a gravação em áudio e vídeo da sessão do pregão presencial, fundamentado na Lei nº 14.133/21, esta Prefeitura Municipal já está providenciando adaptações na sala de licitações para instalar sistema de gravação de áudio e vídeo das sessões dos pregões presencial.



POPULAÇÃO	
População no último censo [2022]	19.545 pessoas
Densidade demográfica [2022]	38,01 habitante por quilômetro quadrado

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/guapo-goias/panorama>

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

5.1. O valor por item do presente certame será considerado SIGILOSO.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

6.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis prestadores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

6.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

6.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

6.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. DO CONTRATO:

7.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre este Município de Guapó-GO/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O prestador está sujeito à fiscalização dos serviços e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1.1. Os serviços adjudicados/homologados, deverão serem executados na sede do Município de Guapó-GO/ALMOXARIFADO, conforme Ordem de Serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com especificação/discriminação rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora. Independentemente da quantidade solicitada, deverá ser executado/disponibilizado na sede do Município/ALMOXARIFADO no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços, caso não seja atendido a Ordem de Serviços, será Notificado para executar os serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Notificação, caso não seja atendido no prazo da Notificação, será Notificado Extra Judicialmente para executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento da Notificação Extra Judicial. Não será concedido prorrogação de prazo. Após as 03 (três) tentativas, poderá ser aberto processo para aplicação das penalidades e aplicação de multas nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

9.1.2. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal e da execução regular dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

10.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente executados e com as descrições constantes neste Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto/materiais que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.9- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.13. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

10.1.14 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo serviços do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte do objeto executado, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após os serviços prestado pelo contratado.

10.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.(1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na prestação dos serviços;

b.(2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando ultrapassado o prazo de dois dias de atraso no início dos serviços, ou no caso de não execução do objeto, ou executar com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.(3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços, correrá a conta do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade no momento do processo de compra.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato/ARP, se houver, terá seu início a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, com término da sua vigência 12 (doze) meses exatos contados a partir da data de efetivação do contrato, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve o art. 105, da Lei 14.133/21 e Art. 106, em caso de serviços contínuos, disposto na mesma Lei.

13.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser

gerada de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados, mesmo porque é um SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.4. No entanto, o instrumento contratual, em decorrência de ser prestação de serviços com execução imediata e integral dos serviços e dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, é dispensável, conforme prescrito no art. 95, da Lei 14.133/21. Nessa situação, a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

14. GARANTIAS:

14.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto;

14.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos fabricantes e pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após a emissão da nota fiscal e da execução regular dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ-GO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Guapó-GO, 02 de setembro de 2024.

KELLY SILVA LEMES
Pregoeira

**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

CONTATOS DA EMPRESA E DO(S) SÓCIO(S) OU PROCURADOR(ES)

ENDEREÇO(S)	FONE(S)	E-MAIL(S)	OUTRO(S)

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

(Nome da Empresa)

.....,
CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), .. de de 2024.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 021/2024**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Finalmente o licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO**

**À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "E", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins
de participação no **Pregão Presencial nº 021/2024**, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos
nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VII
MEIO MAGNÉTICO (ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA (ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE GUAPO-GO, BEM COMO CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS 200 LT COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), constante do Processo Administrativo, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2017 e Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a serem pagos com recursos ORDINÁRIO MUNICIPAL 102 – SAUDE.

Declaramos que a presente propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de execução dos serviços, sob pena de desclassificação, inclusive todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sob pena de desclassificação. Declara ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

FORMA DE EXECUÇÃO:.....

PRAZO PARA EXECUÇÃO:.....

PRAZO DE PAGAMENTO:.....

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO POR "KG"

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO IX (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende
à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da
empresa) (Nome, Cargo,
RG e CPF)

ANEXO X (ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)

À
Prefeitura de Guapó-GO
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Obs.: O Documento é meramente exemplificativo, as entidades poderão apresentar outros custos não exemplificados neste modelo).

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>RECURSOS HUMANOS</u>	<u>IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</u>	<u>LUCRO</u>	<u>OUTRAS DESPESAS</u>	<u>VL.UNIT</u>	<u>VL.TOTAL</u>

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo Nº : (número do processo)
Validade: ____ (____) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pela Pregoeira, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de ____/____/____, com base na Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº ____/____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Visando _____ a _____

_____.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de serviços com o(a) _____ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ____ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas

pelo(a) _____, na forma dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº ____/____.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) _____, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) _____ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus prestadores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) _____ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da execução definitiva dos serviços, na forma prevista no processo de pregão presencial nº ____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo por prorrogado por igual período na forma prescrita no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) _____

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) _____, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o prestador e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº ____/____, o(a) _____ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de serviços das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) _____ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA NONA: O(A) _____ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente executado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e CND-Municipal expedida pela sede da empresa licitante.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único: O documento fiscal não aprovado pelo(a) _____ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestadores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o prestador registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais prestadores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais prestadores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) _____ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos prestadores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o prestador não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a)

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;

V. o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) _____ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) _____ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) _____, pelo prazo de até ____ (____) _____;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) _____;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) _____ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão _____ durante a validade desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) _____ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do prestador e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula _____, em seus incisos _____, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos _____ pagamentos _____ eventualmente devidos _____ pelo(a) _____;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) _____, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de _____ (_____) _____, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) _____ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) _____, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) _____ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de _____ (_____) _____, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após _____ (_____) _____ de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei de Licitações e no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município.

19.1. O Gestor(a) (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 14.133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Gestor (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

19.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Executivo – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5. As prestação ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, o permitido estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei 14133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município (se houver).

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira prestação ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para prestação ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da Ata.

19.8. Caberá ao **contratado registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto na 14133/21, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.10. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Executivo.

19.11. É facultado ao Município de Guapó-GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso dos serviços.

21.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.

19.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

19.16. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.18. O prestador poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.19. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do prestador, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de serviços.

19.20. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Gestor(a) do Órgão Executivo, quando:

a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Guapó-GO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos registrados a nova ordem de classificação.

19.22 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão nos termos da legislação vigente, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As prestação ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a _____ dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº ____/____ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº ____/____, conforme decisão deste(a) _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____
GESTOR

PREGOEIRA

CONTRATADA(S): _____

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/____.

**“CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FMS DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ-
GO E A EMPRESA _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **FMS DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Padre Vicente nº 356, Centro, nesta cidade de GUAPÓ – GO, neste ato representado pelo Gestor, Senhor, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nºSSP/GO e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO, podendo ser localizado na sede do FMS DE GUAPÓ-GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. ____/2024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

.....
.....
.....

2.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem

como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado até ____ (____) dias a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à execução dos serviços, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3. Caso o objeto executado não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste contrato.

4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo serviços do objeto deste Contrato e Termo de Referência.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto executado, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços solicitados.

5.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após os serviços.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste instrumento contratual;

5.2.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente executados e com as descrições constantes nesse instrumento contratual.

5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;

5.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto/materiais que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste instrumento contratual;

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste instrumento contratual;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

5.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2.13. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura até final do crédito orçamentário, ou seja 31/12/_____, e, poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 105, 106, 107 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

6.3. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

6.4. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função.

6.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____:

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir os serviços, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua execução;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as

providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados em Guapó-GO/GO, na Prefeitura Municipal. O endereço específico constará na ordem de serviços.

7.6. Prazo de execução deverá ser em até 6 (seis) dias corridos a partir da ordem de serviços.

7.7. Todas as despesas relativas aos serviços correrão por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

10.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não executados;
- b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.2. As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de GUAPÓ, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Guapó-GO - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: